

Editorial

**Conselho de engenharia,
sociedade e governo**

A engenharia é uma profissão de interesse público já que a ação de qualquer engenheiro pode afetar o cidadão em aspectos como o de segurança, bem estar, impactos de vizinhança e outros, mesmo em se tratando de contratos entre partes privadas. Por isso a engenharia é uma profissão regulamentada.

A regulamentação procura defender a sociedade impondo condições para o exercício da profissão. As profissões são regulamentadas por um conselho que no caso da engenharia é o Confea, cabendo aos Creas as ações fiscalizatórias. O Crea é a polícia administrativa do engenheiro. Nada mais que isto.

Entretanto, vê-se comumente o Crea ser criticado por engenheiros por não se sentirem devidamente "defendidos" em seus interesses. Mas o Crea é autarquia fiscalizadora do exercício profissional e não entidade de representação. As entidades de representação são as associações e sindicatos. Para tais devem ser conduzidas as queixas. Até é uma forma de fortalecê-las.

Vê-se ainda o Crea ser comumente demandado pelos veículos de comunicação para se pronunciar sobre acidentes em obras. Não é função dele e nem tem estrutura para tanto. O Crea apenas investiga responsabilidades éticas dos profissionais envolvidos. Estas demandas devem ser direcionadas para os órgãos e entidades públicas responsáveis por licenciamentos, fiscalizações e apurações de responsabilidades pessoais cíveis e criminais.

Mas a mesma lei que impõe obrigações aos profissionais remete uma parcela da responsabilidade de defender o cidadão aos órgãos governamentais ao dispor que os cargos técnicos devam ser preenchidos por profissionais com habilitações compatíveis com as atividades e atribuições lhes concedidas. Isso é muito importante para a qualidade do serviço público, pois profissionais habilitados, nos locais e funções especializadas, interpretarão com mais propriedade as normas técnicas e atos administrativos aplicáveis. Fiscalize isso e informe à Abenc qualquer irregularidade notada. É compromisso ético.



Valter Souza Moraes
Sarmiento
Presidente

**Artigo O Engenheiro Civil
e a ART**

A ART foi criada pela Lei 6496/77. Portanto, ela é obrigatória quando da execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia.

O que poucos profissionais sabem é que essa lei possui vinte artigos e somente três se referem à ART: os demais se referem à MUTUA.

Em verdade, a Lei 6496/77 parece que foi editada para a criação da MUTUA e a ART, que já existia antes sob diferente tratamento, foi incluída apenas para ser recharacterizada e viabilizar econômica e financeiramente a MUTUA.

Tal possibilidade de julgamento está relacionada ao fato de que a mesma lei destina 20% (vinte por cento) da arrecadação bruta da ART aos cofres da MUTUA. Assim, a ART fica vulnerável aos comentários de que ela tem, pelo menos em parte, caráter arrecadador, pois destina parcela dos recursos oriundos de taxas recolhidas por profissionais para finalidades que não são de uso universal dos participantes do Sistema Confea/Creas.

Ainda, outros 15% (quinze por cento) da arrecadação das ARTs são destinados ao Confea, que não desenvolve atividades de fiscalização.

Mas os profissionais também podem, e devem, se beneficiar com



parte desses recursos. É que uma pequena parcela, cerca de 10% (dez por cento) da arrecadação líquida, pode ser repassada para as entidades de classes registradas no Crea Bahia e que assinem os convênios previstos pela regulamentação do Sistema. Arrecadação líquida é a que remanesce após as transferências para a MUTUA e para o Confea. O limite de repasse é de até 16% (dezesesseis por cento) da arrecadação líquida, mas o Crea Bahia repassa 10% (dez por cento).

Portanto, colega engenheiro civil, ao preencher a ART, indique a Abenc como a entidade de sua escolha, mesmo que você ainda não seja seu associado ou seja associado de outra entidade. A escolha é sua. Essa é a única fonte de recursos da Abenc Bahia que não cobra anuidade de seus associados.

Continua na página 2. ►

Abenc-BA se expande
pelo interior da Bahia

2**3 e 4**

Artigo orienta como
construir com qualidade

Expediente

Informativo



Associação Brasileira de Engenheiros Civis

Fundada em 18 de agosto de 1986

Avenida ACM, 771

Edf. Empresarial Torre do Parque, sala

1.208 Itaigara - Salvador - Bahia

CEP 41.800-700

Tels.: 71 3354 4776

www.abenc-ba.org.br

abenc-ba@abenc-ba.org.br

DIRETORIA EXECUTIVA 2013 / 2015

Valter Souza Moraes Sarmento
Presidente

Raimundo Pereira Borges
1° Vice-Presidente

Enéas Cardoso de Almeida Filho
2° Vice-Presidente

Orlando de Almeida Fraga
1° Secretário

Marcelo Cajado Sampaio
2° Secretário

Manuel Segura Martinez
1° Tesoureiro

Grace Monteiro Braga
2° Tesoureiro

CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL
Titulares

Carlos Marden do Valle Passos

Dalcy Rodrigues da Costa Sobrinho

Edson Eli Almeida Lima

Franklin Wirz Leite Filho

Paolo La Macchia

Rute Carvalhal Borges

Suplentes

Adaltr Torres de Azevedo

Ayrton Sá de Faria

Rafael Hermes Oliveira

CONSELHEIROS NO CREA-BA

Enéas Cardoso de Almeida Filho - *Titular*

Rosa Palmira Alves - *Suplente*

Gerinaldo Alves dos Santos - *Titular*

Marcelo Cajado Sampaio - *Titular*

Rita de Cássia Leal Sales - *Suplente*

Orlando de Almeida Fraga - *Titular*

Antonio José Lopes Filho - *Suplente*

Sebastião Nívio Silva Santos - *Titular*

Edson Eli Almeida Lima - *Suplente*

Valter Souza Moraes Sarmento - *Titular*

Viviane Alves e Silva - *Suplente*

Informativo ABENC-BA

Jornalista Responsável

José Pacheco Maia Filho - MTb 1521

Projeto Gráfico e Editoração

Luca Pedreira

Tiragem 15.000 exemplares

Todo o material assinado constante deste informativo é de responsabilidade dos respectivos autores.

Continuação do artigo de capa

O Engenheiro Civil e a ART

Caso você não faça a indicação pela Abenc na ART, isto é, deixe o seu Campo 7 em branco, o recurso da arrecadação de sua ART pela sua atividade de engenharia civil será rateado para todas as demais entidades convenientes, independentemente das modalidades dos respectivos associados.

No momento, a Abenc Bahia pode estar sendo prejudicada na distribuição da arrecadação da ART que você, engenheiro civil, deixa em branco. É que, a nosso ver, o Crea Bahia aparentemente está adotando um critério não previsto nas resoluções para efetuar tal rateio. E este critério funciona como se estivesse ocorrendo transferência de recursos da Abenc Bahia para outras entidades. Evite essa possibilidade de perda de recursos indicando a Abenc em suas ARTs.

Em resumo, canalize o resultado do seu trabalho para a associação

que está se fortalecendo para lutar por interesses da nossa profissão que se encontram sob ameaças.

Por último, caso você ainda não tenha formalizado sua associação à Abenc, formalize-a agora.

Basta acessar o Portal do Engenheiro Civil (www.abenc-ba.org.br), baixar a ficha de cadastramento e nos enviar.

Ou, caso prefira, envie-nos mensagem com o assunto “Quero me Associar” informando-nos seus dados de contato e registro no Crea Bahia.

Enviar mensagens para abenc-ba@abenc-ba.org.br. Ponha esse endereço e o portal@abenc-ba.org.br em sua lista de contatos para garantir o recebimento de nossas mensagens eletrônicas.

Já somos muitos, mas sem você ainda somos poucos!

Valter Sarmento

Presidente da Abenc Bahia

Abenc-BA chega a Teixeira de Freitas

Já está em atividade o núcleo da Abenc-Ba em Teixeira de Freitas sob os cuidados da engenheira civil Viviane Alves e Silva.

Como primeira atividade do núcleo, foi promovida uma palestra na Faculdade Pitágoras no dia 21 de junho do corrente para profissionais e estudantes de engenharia civil tendo por tema Engenharia Civil – Formação, Campo de Trabalho e Responsabilidades.

A palestra foi aberta pelo diretor da Faculdade Pitágoras, Adriano Douglas da Silva, teve o apoio do coordenador do Curso de Engenharia Civil, Filipe Costa de Oliveira Barcellos, e foi proferida pelo presidente da Abenc-Ba, engenheiro civil Valter Sarmento.

Dada à grande presença de estudantes, o palestrante deu ênfase às questões de atribuições profissionais, às diversas responsabilidades decorrentes do exercício da profissão: civil, penal e administrativa, destacando-se dentro desta última a responsabilidade técnica.

Na oportunidade foram feitos novos associados e ficou a cargo do núcleo a programação de novos eventos em vista do potencial socioe-



conômico da região.

O presidente da Abenc-Ba fez questão agradecer aos dirigentes da Faculdade Pitágoras de Teixeira de Freitas pelo apoio recebido e declarou que tem certeza de que essa atitude servirá de exemplo para outras instituições de ensino do estado que mantenham cursos de engenharia civil. Registrou, ainda, que o núcleo de Teixeira de Freitas é o primeiro a ser criado dentro do plano de interiorização da Abenc-Ba que tem por principal objetivo aproximar os engenheiros civis de sua entidade. Outras cidades já estão programadas para instalação de núcleos semelhantes e a Abenc-Ba está à disposição de lideranças regionais que se interessem em implantar núcleos da Abenc-Ba em seus municípios.

Artigo Técnico

Como construir e manter o desempenho de edificações

A sociedade brasileira ainda é jovem. Carrega resquícios da colonização portuguesa de explorar a Terra Nova ao máximo e depois voltar a Portugal. Uma herança cultural que teima erradicar-se. Temos investidores que constroem sem técnica e com baixa qualidade, visando somente o lucro. Mas o Brasil é a nossa casa e precisamos cuidar dele se quisermos qualidade de vida. Este cuidar significa preservar a natureza, construir adequadamente e manter as edificações em pleno desempenho.

Neste contexto é fundamental que todos os envolvidos com a edificação, desde os projetistas até os usuários, conheçam e apliquem as Normas da ABNT, o Código de Defesa do Consumidor e o Código de Ética Profissional, para nortear o crescimento econômico buscando melhoria do IDH, sem riscos para a sociedade.

Para garantir as responsabilidades antes dos sinistros e os direitos após, não existe um entendimento comum, devido ao sombreamento de competências das organizações. As prefeituras com suas fiscalizações e Defesa Civil não têm como prever acidentes antes de iniciar o processo de ruína. O Corpo de Bombeiros está na mesma linha. As companhias de seguro não diferenciam as alíquotas no caso de existir um sistema de manutenção na edificação. O PROCON atua somente após as reclamações. O CREA fiscaliza o exercício profissional.

Assim como projetar e construir são atividades de exercício profissional, manter o pleno desempenho das edificações também é atividade técnica de exercício profissional, portanto trabalho de engenheiros. Conforme Art. 1º da Lei 5.194/66, "As profissões de engenheiro e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano", sendo competência do Sistema Confea/Crea a normatização e a fiscalização destas atividades.

Para uma edificação ter o desempenho que atenda as expectativas dos usuários é muito importante seguir as fases e orientações abaixo relacionadas.

1 – Fase de projetos

Após a regularização do terreno, é elaborado o projeto arquitetônico a ser submetido à aprovação na prefeitura, obedecendo à legislação municipal.



Após a aprovação pela prefeitura, são elaborados os projetos complementares: instalações elétricas e hidráulicas, estrutural e de fundações, assim como o projeto executivo de arquitetura. São executadas as sondagens do terreno para determinar o tipo de fundação.

Os projetistas devem obedecer as Normas da ABNT na elaboração dos projetos, especificar os materiais adequados ao tipo de utilização da edificação e procedimentos para o usuário fazer a operação, o uso e manutenção da edificação.

Todos os projetistas devem ser profissionais habilitados e fazer a anotação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA.

Caso existam edificações adjacentes à obra, deve ser feita a Vistoria Cautelar de cada uma delas a fim de verificar e documentar a situação antes do início das obras.

2 – Fase de obra

Com todos os projetos e especificações concluídos, o alvará de construção, licença de demolição e terraplanagem emitidas pela prefeitura, a obra pode ser iniciada.

No caso de escavações os projetistas e construtores devem projetar e executar estruturas para evitar danos às edificações vizinhas e vias públicas, bem como para segurança dos funcionários da obra.

Os construtores devem obedecer as Normas da ABNT na construção, utilizando somente materiais e procedimentos certificados. Realizar ensaios comprovando que os materiais e procedimentos atendem as Normas da ABNT.

Os projetos e especificações devem ser obedecidos pelos construtores e no caso de alterações é preciso anuência dos projetistas. Caso contrário cessa a responsabilidade do projetista, sendo imputada ao construtor.

Os profissionais participantes da obra devem ser habilitados e fazer a anotação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA.

3 – Fase de conclusão

O construtor deve solicitar a baixa e habite-se da prefeitura, comprovando que foi realizada obedecendo ao projeto aprovado.

O construtor deve providenciar a documentação a ser entregue aos usuários constando de todos os projetos conforme construído, sondagens do solo, relatórios de testes e ensaios de laboratório, notas fiscais e contratos dos principais materiais e fornecedores para rastreabilidade, e o Manual de Operação e Uso e Manutenção da Edificação – MOUME.

O MOUME informa ao proprietário ou usuário todos os procedimentos necessários para manutenção do desempenho e garantia da edificação. Nele estão os procedimentos para operação e limpeza, as sobrecargas admissíveis nas lajes, datas para vistorias técnicas periódicas para verificar a situação da estrutura, instalações e revestimentos, e indicar as manutenções preventivas e corretivas, conforme NBR 14037 que o proprietário/usuário deve ter conhecimento. Se esta documentação é entregue, o comprador assume a responsabilidade de manutenção e pelo uso inadequado. Caso não seja entregue, a falta de manutenção ou uso inadequado são responsabilidades do construtor.

É importante fazer vistoria em todos os imóveis adjacentes e comparar com a vistoria cautelar, e se ocorrerem danos devido à construção, e repará-los, se for o caso.

4 – Fase de recebimento

Após a conclusão da obra, esta precisa ser recebida por engenheiro civil para verificar a documentação e se a obra foi executada conforme os projetos. Verificar os controles tecnológicos e ensaios comprovando que foram obedecidas as Normas da ABNT. Vistoriar a obra e testar as instalações elétricas e hidráulicas.

5 – Fase de operação, uso e manutenção

Os responsáveis ou usuários da edificação devem observar o MOUME entregue pelo construtor, ou perde a garantia. Deve abrir o Livro de Ocorrências, onde devem constar todas as vistorias técnicas, alterações e refor-

Continuação do artigo técnico**Como construir e manter o desempenho de edificações**

mas da edificação e as ocorrências, como trincas, fissuras, infiltrações, defeitos e deficiências das instalações.

Caso não exista o MOUME e a documentação da obra, o responsável ou usuário deve contratar engenheiros civis habilitados para elaborar o MOUME e fazer as vistorias técnicas para verificar as condições da edificação e efetuar as manutenções preventivas e corretivas necessárias para manter ou reabilitar o desempenho da edificação.

6 – Embasamento legal

Temos no Brasil legislação que obriga aos projetistas, construtores e usuários à obediência. As Normas Brasileiras da ABNT normatizam os projetos, materiais, serviços e procedimentos necessários a construção. Alguns relutantes questionam que norma não é lei. Claro. Mas tem a força da lei, pois nenhum juiz daria sentença favorável a quem descumpriu as normas da ABNT.

O Código de Defesa do Consumidor reconhece as normas da ABNT, considera prática abusiva o seu descumprimento e veda o fornecimento de produto ou serviço fora das suas especificações, conforme abaixo:

- no seu Art. 2º define “Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”;

- e no Art. 3º, §1º “produto é qualquer bem, móvel, imóvel, material ou imaterial” e no §2º “serviço é qualquer

atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração,”;

- na SEÇÃO IV, Das Práticas Abusivas, “Art. 39. É vedado ao fornecedor de produto ou serviços, dentre outras práticas abusivas: VII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);”

Portanto, desde a fase de projeto e obra com os projetistas, construtores, empreiteiros, fornecedores de materiais de construção, até os usuários como hotéis, lojas, escolas, postos de gasolina, oficinas e todas as edificações que prestam serviços e têm acesso de pessoas, são obrigados a obedecer as Normas da ABNT atendendo ao Código de Defesa do Consumidor, pois de um Sistema de Manutenção para garantir a segurança das pessoas.

7 – Recomendações**Para os projetistas:**

Elaborar os projetos obedecendo as Normas da ABNT e incluir as recomendações para execução e manutenção da edificação.

Para os construtores:

Obedecer aos projetos e as Normas

da ABNT na construção, depois entregar a documentação da obra e o MOUME aos compradores e/ou usuários.

Para os compradores:

Sempre contratar um engenheiro para vistoriar a edificação antes de fechar o negócio, seja nova ou usada, dar parecer sobre sua estrutura, instalações e acabamentos e manutenções. No caso de comprar na planta, contrate um engenheiro para fiscalizar a obra e receber a edificação.

Para os síndicos, responsáveis e usuários:

Solicitem a documentação e o MOUME dos construtores. Caso não seja possível, contrate engenheiros civis para efetuar as vistorias e elaborar o MOUME. Se não for o responsável pela edificação solicite do responsável esta providência, pois sua vida, de seus familiares e/ou patrimônio pode estar em risco.

Faça a abertura do Livro de Ocorrências para registro de tudo que ocorrer na estrutura física da edificação: reformas, laudos de vistorias, aparecimento de trincas ou fissuras, anomalias nas instalações, vazamentos, etc. O síndico ou responsável deve tomar as providências para inspeções técnicas e correção, ou assume a responsabilidade pela omissão.

Maurício Fernandes da Costa

Engenheiro Civil
Diretor do IMEC – Instituto Mineiro de Engenharia Civil



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE ENGENHEIROS CIVIS

Profissionais estrangeiros

A ABENC, entidade federativa nacional e representativa de profissionais engenheiros civis do Brasil, ciente e fiel ao seu compromisso de defender os legítimos interesses, não apenas de seus representados, mas, também, de toda a engenharia civil brasileira, não pode se manter ao largo da discussão em torno do assunto profissional estrangeiro.

Não há como reconhecer que o progresso cultural e as inovações tecnológicas impõem a busca e a receptividade de novas inteligências, de novos processos, de novos conhecimentos. Somente assim se torna possível se manter em nível de excelência os estados da arte e da técnica da engenharia civil em nosso país.

Tal reconhecimento, entretanto, não se confunde com a aceitação de declarações diversas, divulgada através dos meios de comunicação, de que há carência generalizada de engenheiros, inclusive de engenheiros civis.

A ABENC não concorda e repudia tais declarações, pois, até o momento, não há nenhum estudo que comprove tal carência a ponto de se criar mecanismos específicos de facilitação ao ingresso massivo de engenheiros estrangeiros por supostas necessidades emergenciais.

Pelo contrário, a redução do nível de atividades em alguns setores produtivos, notadamente na construção civil, já apresenta preocupações quanto a como o mercado de trabalho do engenheiro civil possa estar sendo afetado.

A ABENC se manterá atenta quanto ao assunto e lutará para que facilidades concedidas em outros segmentos envolvidos na questão não se estendam à aplicação da legislação que fiscaliza e regulamenta o exercício profissional do engenheiro civil no país.

Natal, Rio Grande do Norte,
13 de junho de 2013.

ART fora de época...de última hora...

A Resolução nº 1.044 do Confea, que alterou a Nº 1.042, que por sua vez alterou a Nº 1.033, que por sua vez alterou a nº 1025, faz parecer que o Confea ainda não atendeu para as coberturas de irregularidades que tal histórico possibilitou, e continua permitindo que o registro de atividade, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica-ART não se fez na época devida nos Creas, possa ser feito até o dia 31/12/2013.

A proibição de emissão de uma Anotação de Responsabilidade Técnica relativa à obra ou serviço concluído e a cargo ou função extinta, está sendo protelada há mais de cinco anos, com a clara intenção do Confea em permitir que profissionais possam regularizar seus acervos. Mas, pode-se questionar se apenas se beneficiam dessa regularização aqueles profissionais que, por algum motivo justificável, não tenham podido emitir as obrigatórias ARTs no momento devido.

Cabe, portanto, a pergunta se o registro de ART *a posteriori* não possibilita benefícios ilegítimos, não previstos pelo Confea, como o de que profissionais venham a se utilizar de tal liberalidade apenas para se habilitarem oportunisticamente a compor quadro técnico de concorrentes em licitações, com os quais nunca mantiveram nenhum vínculo? Não se configura também uma situação de desestímulo aos profissionais cumpridores de suas obrigações?

Estamos falando de qualificação técnica que abrange, além do registro da empresa no Crea, a qualificação técnico-operacional e a qualificação técnico-profissional, que se provam por atestados fornecidos por pessoas jurídicas devidamente registradas nas entidades e órgãos competentes e por meio de acervo (CAT - Certidão de Acervo Técnico).

Esta capacidade técnico-operacional, de acordo com o artigo 30, IV, §1º da Lei Nº 8.666/93 deverá ser comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. E, no caso de obras e serviços de engenharia,

estes precisam estar devidamente registrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Nessa qualificação operacional algumas instituições exigem quantitativos, cada vez mais restritivos, que podem beneficiar poucos licitantes em prejuízo de muitos outros. Se não tiver a ART de última hora não se pode ter o acervo de última hora... Simples assim.

O registro da ART antes do início da atividade técnica é obrigação legal, conforme Art. 1º da Lei Federal nº 6496/77. A possibilidade de emitir ART de obra concluída inviabiliza a fiscalização e pode criar oportunidades para produção de acervo técnico extemporâneo e, portanto, sujeito a falhas ou erros passíveis de não poderem ser corrigidos em tempo hábil.

O uso de documentos falsos ou com erros na obtenção de certidão de acervo técnico (CAT), documento representativo de habilitação em procedimentos licitatórios e que franqueia a empresa a se habilitar em licitações, é uma ocorrência que não pode ser descartada. A probabilidade de emití-los com estas "prorrogações" aumenta e pode interferir nos procedimentos do Ministério Público, quando necessários.

Só para exemplificar, o Ministério Público Federal está acusando a empresa Delta Construções, com suspeitas divulgadas publicamente de ser um braço empresarial de Carlos Cachoeira, de fraudar documentos para vencer licitações. O ex-diretor da empreiteira, Carlos Roberto Duque Pacheco, foi acusado pelo MP de usar documentos falsos em um processo de licitação para limpeza urbana. Pacheco teria fraudado dois documentos para conseguir uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) necessária para que a Delta pudesse concorrer na licitação. Ainda segundo se notícia, foi falsificado o Atestado de Capacidade Técnica - que descreve serviços não executados pela empresa - do que decorreu o registro

de uma Anotação de Responsabilidade Técnica viciada.

Na realidade estes documentos (texto retirado do processo) "atestam que o referido documento teve artificialmente inflados os números da prestação de serviços, registrando itens de serviços superiores aos executados e serviços não prestados completamente estranhos ao contrato firmado". Independentemente da veracidade ou não das acusações, evidencia-se o fato de que outras partes interessadas admitam que seja possível a falsificação de documentos sem que o Crea possa detectar prontamente tal tipo de irregularidade.

O Sistema Confea/Crea precisa, além de terminar de uma vez por todas com estas prorrogações, criar algum dispositivo que acelere as informações entre os órgãos públicos e até criar uma Resolução "definindo procedimentos envolvendo denúncia ou solicitação referente a processos licitatórios, contratação e execução de obras e serviços públicos", quando encontrar estes desvios.

Desconheço algum dispositivo dentro do Sistema Confea/Crea, que imediatamente ao ser constatada a irregularidade (na ART, na CAT, ou no registro) comunique o Ministério Público, o Tribunal de Contas, à autoridade governamental (gestor do processo), para que sejam tomadas as providências cabíveis. Isto se deve por que a Resolução nº 1025 diz no seu Artigo 25: A nulidade da ART ocorrerá quando: I - for verificada lacuna no preenchimento, erro ou inexactidão insanável de qualquer dado da ART.

Se houve atestado falso, proveniente de uma ART fraudada, alguém vai ser lesado. Se o Sistema Confea/Crea foi criado com a missão de defender a sociedade da prática ilegal das atividades por ele abrangidas, como ficamos então?

A nulidade da ART por fraude não pede então uma ação?

Marcio de Almeida Pernambuco
Engenheiro civil CREA 0600905790

Engenheiro Civil

Indique a ABENC na ART

Associe-se à ABENC-BA ou atualize seus dados
Solicite ficha para abenc-ba@abenc-ba.org.br

Os recursos da ART são os que mantêm a Abenc.
Os associados não pagam taxas e nem anuidades.

Crea Bahia reage a limitações impostas aos seus profissionais

Iniciativas de diversas origens, no mínimo merecedoras de discussão, estão se aproveitando das novas possibilidades de atuação dos arquitetos que foram criadas com a instituição do CAU para divulgarem informações de forma que estão prejudicando as atuações dos profissionais do Crea, principalmente com relações a projetos.

Por conta dessa situação absurda, várias prefeituras já estavam recusando projetos assinados por profissionais registrados no Crea, tais como de edificações, instalações, segurança contra incêndio e outros.

Para se corrigir tais anomalias, a Câmara Especializada de Engenharia Civil acionou o Crea Bahia para atuar junto às prefeituras no sentido de reestabelecer as informações corretas.

Prontamente, o Crea Bahia enviou correspondências a todas as prefeituras e outros órgãos no sentido de coibir tal abuso, visto que os profissionais do Crea não perderam nenhuma de suas competências por conta do surgimento do CAU.

Anteriormente, já havia o Crea Bahia atuado no sentido de que fosse corrigido

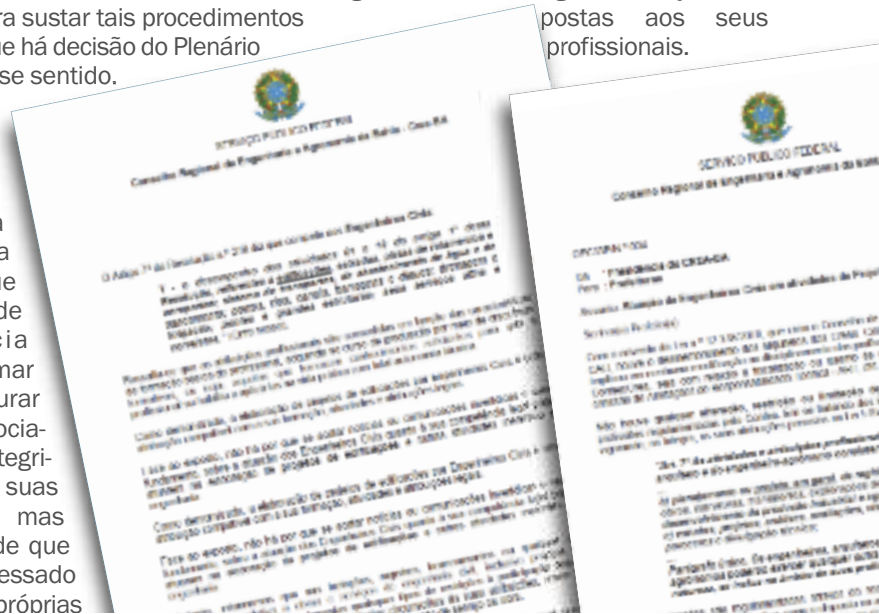
o teor de um provimento da Corregedoria da Justiça que recomendava aos cartórios somente acatarem pedidos registros e averbações de construção se acompanhados de RRT.

Os profissionais esperam que também o Confea, em breve, tome medidas judiciais para sustar tais procedimentos ilegais, já que há decisão do Plenário Federal nesse sentido.

A Bahia está estudando com a sua assessoria jurídica que tipo de providência cabe tomar para assegurar a seus associados a integridade de suas atribuições, mas nada impede que cada interessado tome suas próprias

iniciativas ao se sentir cerceado no exercício de suas competências.

Mas detalhes sobre o assunto podem ser vistos no Portal do Engenheiro Civil (www.abenc-ba.org.br), item do Menu Vertical Notícias Publicadas, no artigo Crea Bahia reage a limitações impostas aos seus profissionais.



NOTAS

Informativo ABENC-BA

O Informativo Abenc-BA tem como meta alcançar todos os engenheiros civis da Bahia e como principal objetivo a integração e a aproximação dos associados. Em decorrência, a direção da ABENC-BA lembra que está à disposição de todos os associados que queiram enviar sugestões de matérias, participar com artigos para publicações ou apenas enviar comentários sobre o que julgar relevante. É importante a participação do associado no informativo para que seja alcançada a finalidade do mesmo. Se você já tem alguma opinião ou sugestão, envie-a imediatamente para nós. Critique, aprove, reclame, incentive. Participe!

Interiorização da ABENC-BA

Solicita-se aos colegas do interior que também se disponham a participar das ações da ABENC-BA e que façam contato com a diretoria. Esses representantes locais poderão se constituir nos embriões das futuras e necessárias seções regionais em todo o estado e, desde já, poderão propiciar, em parceria com a direção, realizações de even-

tos como palestras, cursos, simpósios, etc. Vamos nos comunicar! Vamos nos aproximarmos.

Ampliação e atualização do quadro associativo

Se você ainda não é associado da ABENC-BA, acesse www.abenc-ba.org.br e baixe a ficha de inscrição. A ABENC-BA não cobra taxa de inscrição e nem anuidade. Se você já é associado e não está recebendo nossas correspondências e convocações pela internet, baixe também a ficha de inscrição para atualização cadastral e recebimentos das nossas comunicações e do Boletim Eletrônico do Portal do Engenheiro Civil. Já somos muitos, mas sem você somos poucos. Associe-se e faça mais um associado!

Serviços disponíveis para os associados

Os associados da ABENC-BA podem publicar seus currículos através do Portal do Engenheiro Civil. Também podem divulgar suas atividades profissionais para conhecimento de todos. Os interessados devem enviar as informações para abenc-ba@abenc-ba.org.br.

Importante

Adicione na sua lista de contatos os endereços portal@abenc-ba.org.br e abenc-ba@abenc-ba.org.br para garantir o recebimento de nossas comunicações eletrônicas.

Homenagem anual

A ABENC-BA presta homenagens, nos seus eventos de final de ano, a engenheiros civis que fazem do seu exercício profissional um modelo a ser seguido. Envie sugestões de nomes de colegas que mereçam ser homenageados por terem se destacados em suas respectivas áreas de atuação como a de magistério, empresarial, atuação autônoma, associativismo, etc.

Nota de pesar

A Abenc Bahia informa os falecimentos do engenheiro civil Paulo Roberto Frazão, seu associado desde de 28/11/2000, e de André Luiz Bittencourt da Costa, filho do ex-conselheiro do Crea Bahia, engenheiro civil João Coelho da Costa e expressa seus pêsames aos familiares e amigos dos que se foram.